Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.614/81 - Igarassu, 20 de outubro de 1981.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, sobre o triênio de 1982 à 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento plurianual de Investimentos do Município, para os exercícios de 1982 à 1984, discriminados nos quadros anexos que integram esta lei, estima a Receita para o triênio em cr$ 606.390.000,00 (seissentos e seis milhões e trezentos e noventa mil cruzeiros), e programa realizar despesas de igual importância no mesmo período.

Artigo 2º - No cumprimento do artigo anterior serão observados, em cada exercício, os limites parciais da despesa de capital fixada pelo Quadro Demonstrativo da despesa do anexo III.

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinado ao mesmo investimento.

Artigo 4º - Os Orçamentos para os exercícios de 1982, 1983 e 1984, consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 5º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982 à 1984, são os previstos no anexo I, desta Lei e montam em cr$ 606.390.000,00 (seissentos e seis milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros).

Artigo 6º - A programação setorial das despesas de capital, desdobra-se de acordo com o constante do Anexo II

Artigo 7º - O Orçamento Plurianual de Investimentos de que trata esta lei, na forma do que preceitua o § 3º do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 258, de 17 de abril de 1970, será reajustado, anualmente, acrescentando-lhe as pervisões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção continua dos períodos a execução em vigor.

Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

Artigo 8º - O Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias a efetiva execução dos projetos e programas constantes dos Orçamentos aprovados por esta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 20 de outubro de 1981.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite

Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite

Secretária de Coordenação Geral.

A N E X O I I

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	T R I Ê N I O			TOTAL
		1 9 8 2	1 9 8 3	1 9 8 4	
01	- LEGISLATIVO	250.000	550.000	570.000	1.370.000
03	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.560.000	15.200.000	21.800.000	39.560.000
08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	3.080.000	1.000.000	1.000.000	5.080.000
10	- HABITAÇÃO E URBANISMO	173.000.000	176.950.000	188.830.000	538.780.000
13	- SAÚDE E SANEAMENTO	5.500.000	1.600.000	1.800.000	8.900.000
16	- TRANSPORTES	2.000.000	4.700.000	6.000.000	12.700.000
	T O T A L	186.390.000	200.000.000	220.000.000	606.390.000

ANEXO I

Orçamento Plurianual de Investimentos

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TRIÊNIO			TOTAL CR$ 1,00
	1982	1983	1984	
- RECURSOS PRÓPRIOS	50.020.000	35.040.000	50.000	85.110.000
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000	40.000	50.000	110.000
- Operações de Crédito	50.000.000	35.000.000	-	85.000.000
- RECURSOS TRANSFERIDOS	51.627.450	84.300.000	126.500.000	262.427.450
- Cota-parte do F. P. M	48.370.050	80.000.000	120.000.000	248.370.050
- Cota-parte sobre Combustiveis e Lubrificantes	1.187.400	1.800.000	2.500.000	5.487.400
- Outras Transferências	2.070.000	2.500.000	4.000.000	8.570.000
- OUTROS RECURSOS	84.742.550	80.660.000	93.450.000	258.852.550
- Superavit do Orçamento Corrente	30.000.000	30.660.000	33.450.000	94.110.000
- Contribuições do Estado	54.742.550	50.000.000	60.000.000	164.742,550
TOTAIS	186.390.000	200.000.000	220.000.000	606.390.000